

PROJETO DE LEI

Institui o Programa “Horta Escolar” no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Horta Escolar” nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Cuiabá, com o objetivo de promover a instalação e a manutenção de hortas escolares, em conformidade com a Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 2º O Programa “Horta Escolar” tem os seguintes objetivos:

I – Promover a educação ambiental, integrando a horta às atividades pedagógicas da escola, conforme seu projeto político-pedagógico;

II – Incentivar hábitos alimentares saudáveis;

III – Desenvolver habilidades e aptidões dos estudantes;

IV – Complementar a merenda escolar;

V – Fornecer mudas às comunidades locais.

§ 1º Os alimentos produzidos nas hortas escolares serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados, como forma de complementar os programas de alimentação escolar existentes.

§ 2º Havendo excedente na produção, os alimentos serão preferencialmente destinados às famílias de estudantes em situação de extrema pobreza, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), conforme critérios e procedimentos definidos em regulamentação específica do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal fornecer orientação técnica, bem como os equipamentos, ferramentas, adubos, sementes e demais insumos necessários à execução do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes

Vereador LUIS FERNANDO OLIVEIRA DIAS – CIDADANIA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer a política pública de promoção da educação ambiental e da segurança alimentar no âmbito das escolas públicas municipais de Cuiabá, por meio da criação do Programa “Horta Escolar”. A iniciativa visa transformar o espaço escolar em ambiente de aprendizado prático, interdisciplinar e sustentável, promovendo a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e comprometidos com o meio ambiente e com a alimentação saudável.

A horta escolar é uma ferramenta pedagógica capaz de envolver estudantes, professores, pais e a comunidade em geral, promovendo a integração entre educação, nutrição e cidadania. Além disso, o projeto poderá contribuir com a complementação da merenda escolar e beneficiar famílias em situação de vulnerabilidade social.

Cabe destacar que esta proposta reforça o disposto na Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 1996, que já autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir programas de hortas escolares. Assim, busca-se institucionalizar de forma mais ampla, sistemática e contínua a prática da agricultura escolar urbana em benefício da comunidade escolar e local.

Diante da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 24 de junho de 2025

T. Coronel Dias - CIDADANIA

Vereador(a)

